

**DECRETO Nº 12.946, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023****DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTA ANA, S/Nº, PARQUE BELÉM, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/ c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022019111 de 10 de maio de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Rua Santa Ana, s/nº, Parque Belém, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022019111.

**Parágrafo único.** A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada: Imóvel localizado na Rua Santa Ana, s/nº, Parque Belém, com as seguintes medidas e confrontações: Sua configuração é trapezoidal, fazendo testada ligeiramente curva para a Rua Santa Ana medindo 54,09m, fundos para o muro de contenção da Av. Bom Jesus com 51,19 m de extensão, lado esquerdo confrontando com quem de direito por uma linha reta de 36,64m, e lado direito confrontando com quem de direito por uma linha reta de 14,40m, perfazendo uma área total de 1210,12 m², conforme Laudo de Avaliação.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade construção de área de lazer e infraestrutura com a revitalização do campo de futebol e melhorias no entorno, sendo sua propriedade atribuída à Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira – CIAB, conforme matrícula 6.431, do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 199.664,00 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022019111 de 10 de maio de 2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.33909301.17040004.

**Art. 6º** Ficam revogados os Decretos 12.788 e 12.789 de 2022.

**DECRETO N° 12.946, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***ERICK HALPERN***  
***Procurador-Geral do Município***

***ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO***  
***Secretária de Urbanização, Parques e Jardins***